

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 11.171/03
de 15 de setembro de 2003

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1578 DE 26.09.2003

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado, neste Município de São José dos Campos, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de São José dos Campos, no bairro da VILA IRACEMA, necessário à implantação do COLETOR TRONCO CAMBUÍ, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município, imóvel esse que constam pertencer ao Sr. ALDO VIEIRA DA ROSA, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

- 01 - IMÓVEL: - Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: Aldo Vieira da Rosa.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Avenida João Rodolfo Castelli - Vila Iracema.
- 04 - SITUAÇÃO: - A faixa está situada entre a propriedade remanescente de Aldo Vieira da Rosa, margem direita do córrego Cambuí e Avenida João Rodolfo Castelli.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e com declividade.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 01 (coordenadas N=7.428.668,8898; E=415.614,9236), localizado na cerca de arame, distante 19,46m (Dezenove metros e quarenta e seis centímetros) de extensão e rumo de 25°30'45"NE do ponto A, situado no canto de um muro em frente a Avenida João Rodolfo Castelli, próximo à margem direita do córrego Cambuí. Deste segue no sentido horário com azimute de 355°02'27" e distância de 4,88m (Quatro metros e oitenta e oito centímetros) de extensão até o ponto 02; neste deflete à direita e segue com azimute de 26°55'46" e distância de 65,09m (Sessenta e cinco metros e nove centímetros) de extensão até o ponto 03, neste deflete à esquerda e segue com azimute de 284°08'52" e distância de 7,22m (Sete metros e vinte e dois centímetros) de extensão até o ponto 04, confrontando com a propriedade remanescente de Aldo Vieira da Rosa do ponto inicial 01 ao ponto 04; neste deflete à direita e segue com azimute de 356°11'20" e distância de 3,15m (Três metros e quinze centímetros) de extensão confrontando com a margem direita do córrego Cambuí

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

até o ponto 05; neste deflete à direita e segue com azimute de 104°08'52" e distância de 11,95m (Onze metros e noventa e cinco centímetros) de extensão até o ponto 06; neste deflete à direita e segue com azimute de 206°55'46" e distância de 67,99m (Sessenta e sete metros e noventa e nove centímetros) de extensão até o ponto 07; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 175°02'27" e distância de 2,83m (Dois metros e oitenta e três centímetros) de extensão até o ponto 08; confrontando com a propriedade remanescente de Aldo Vieira da Rosa do ponto 05 ao ponto 08; neste deflete à direita e segue com azimute de 243°17'12" e distância de 3,23m (Três metros e vinte e três centímetros) de extensão confrontando com a Avenida João Rodolfo Castelli até o ponto inicial 01, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 239,93m² (Duzentos e trinta e nove metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada nas plantas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo n.º 049603-7/03.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de setembro de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

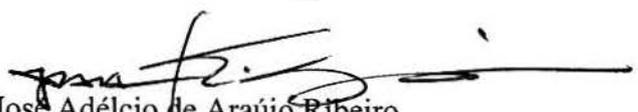

Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

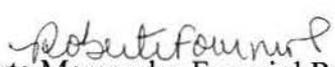


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos